MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 815/2022

Data: 15 de julho de 2022

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Moreira Sales - PR, para o exercício de 2022.

Art. 2°. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Moreira Sales - PR para o exercício de 2022, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) Sistema Solar Fotovoltaico e Substituição de Luminárias Públicas:
04.003.15.452.0015.2.101.449051 - **R$ 3.500.000,00**

b) Barracão Industrial:
04.002.15.451.0014.1.173.449051 - **R$ 500.000,00**

Art. 3°. Como recursos para abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, **serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito** junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4°. As contratações de operações de crédito acima mencionadas serão realizadas mediante autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Moreira Sales, no Titulo XIII - Disposições Relativas a Divida Publica Municipal, conforme artigos 81, 82, 83 e 84.

Art. 5°. Ficam alterados o PPA (Lei nº 797/2021), a LDO (Lei nº 785/2021) e a LOA (Lei nº 799/2021) para fins de adequação aos dispositivos constantes da presente Lei, em especial no tocante ao aumento da "*RECEITA DE CAPITAL - OPERAÇÕES DE CRÉDITO*" para o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

ANEXO I

ORÇAMENTO DA RECEITA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA: CAMARA MUNICIPAL E PODER EXECUTIVO:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**47.716.368,00**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.703.985,00
- Contribuições	75.463,00
- Receita Patrimonial	72.106,00
- Receita de Serviços	515.015,00
- Transferências Correntes	46.815.458,00
- Outras Receitas Correntes	2.202.200,00
- (-) Deduções de Renúncia	(56.400,00)
- (-) Deduções - Descontos Concedidos	(210.471,00)
- (-) Deduções para o Fundeb	(6.400.988,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**10.526.073,00**
- Operações de Créditos	4.000.000,00
- Alienação de Bens	1.050.600,00
- Transferências de Capital	5.475.473,00
TOTAL DA RECEITA-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**58.242.441,00**